



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

91/13

EMENDA SUPRESSIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS OU CONVENIADAS, E ESCOLAS MUNICIPAIS PELAS EMPRESAS NA CIDADE DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Suprima-se o seguinte parágrafo do artigo 3º do Projeto de Lei em epígrafe:

“Parágrafo-único – Das vagas existentes na unidade dotada, fica o executivo autorizado a reservar até o limite de 10% (dez por cento) para uso preferencial dos funcionários da empresa que aderiu o Programa, objeto desta Lei”.

Câmara Municipal de Birigui,
Aos 19 de agosto de 2.013.

JOSENÁ VITORINO DA SILVA,
VEREADOR.

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista o teor do Parecer Jurídico do Projeto de Lei supracitado e a necessidade de adequá-lo as normas legislativas é que propomos a supressão do referido parágrafo.

CM BIRIGUI PROTOC#002367#2013-19/08/2013-14:59